PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

DECRETO Nº 126 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.002.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), a fim de atender as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.527 de12 de dezembro de 2001, com as seguintes classificações orçamentárias:

02.	- PODER EXECUTIVO	
02.1.	- Gabinete do Prefeito	
3390.0000	- Funcional 04.122.8005 Ação 9094 (006)	R$. 15.000,00
04.	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.1.	- Gabinete do Diretor	
3390.0000	- Funcional 04.122.8090 Ação 9104 (016)	R$. 20.000,00
06.	- DEPTO SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA	
06.8.	- Trânsito	
3390.0000	- Funcional 15.452.6030 Ação 9068 (053)	R$. 30.000,00
07.	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.4.	- Pessoas Portadoras de Deficiência	
3390.0000	- Funcional 08.242.4025 Ação 9050 (064)	R$. 5.000,00
08.	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.2.	- Atenção Básica	
3390.0000	- Funcional 10.301.1005 Ação 9002 (071)	R$. 30.000,00

		R$.100.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

08.	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.2.	- Atenção Básica	
4490.0000	- Funcional 10.301.1005 Ação 9001 (072)	R$. 30.000,00
10.	- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.1.	- Gabinete do Diretor	
3190.0000	- Funcional 13.122.3090 Ação 9040 (104)	R$. 45.000,00
10.2.	- Divisão do Patrimônio Cultural	
3390.0000	- Funcional 13.391.3005 Ação 9032 (106)	R$. 10.000,00
10.3.	- Divisão de Cultura	
4490.0000	- Funcional 13.392.3020 Ação 9037 (111)	R$. 15.000,00
		R$.100.000,00

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de outubro de 2002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 01 de outubro de 2002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II